



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2023

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA.

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 30 de janeiro de 2023.

Em atenção ao interesse da Câmara Municipal de Cametá, em solicitar a locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Câmara Municipal de Cametá, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cametá, localizado na Rua 23 de novembro, nº 2105, Bairro Central, Cametá/PA, uma vez que a Câmara Municipal de Cametá, não possui imóvel próprio, sendo necessária a contratação de terceiro para funcionamento temporário do serviço. Neste ponto de atendimento serão oferecidos os seguintes serviços: **Câmara Municipal de Cametá**: a função legislativa, assim criando e editando as leis para que o poder executivo possa trabalhar sendo uma função essencial ao município, como também a função fiscalizadora, cabendo ao presidente da Câmara dirigir a fiscalização financeira e orçamentaria do município, assim como a função deliberativa e julgadora, a exemplo da eleição da mesa diretora, elaboração de regimento interno, organização de serviços administrativos o julgamento de infrações político administrativas cometida pelo prefeito e pelos vereadores dentre outras.

No que diz respeito à situação informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativa elencada a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, locação de imóvel para atender a demanda da Câmara Municipal de Cametá - CMC, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3. AUTUAÇÃO

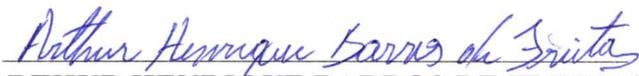
Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Câmara.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023- CMC**, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Cametá/PA, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cametá.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal** para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,


ARTHUR HENRIQUE BARROS DE FREITAS
Presidente da CPL/CMC